

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.414, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

(Confere nova redação ao artigo 1º da Lei 5.373, de 17 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Marcatto & Cia Ltda., por doação com encargo, o imóvel que especifica)

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.373, de 17 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação com encargo, da empresa **MARCATTO & CIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 52.553.245/0001-40, com sede na avenida Riciéri José Marcatto, 300, Vila Suiça, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, o terreno com 8.358,66m², localizado entre a Rua Adolfo Lutz e o imóvel de propriedade da empreiteira Vidal S/C Ltda., no Distrito de Cezar de Souza, compreendendo a área e o perímetro abaixo descritos e indicados na planta anexa nº L/3091/02 - do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Descrição: A área, com perímetro **A-C-D-E-F-G-H-I-A**, com 8.358,66m² que assim se descreve e confronta, inicia no ponto **A**, localizado no alinhamento do lado direito da Rua Adolfo Lutz, na divisa com a propriedade da Belga Brasileira S/A; desse ponto segue confrontando com a citada indústria com rumo de 67º02'35"SE e uma extensão de 7,25m onde encontra o ponto **C**; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva à esquerda com um desenvolvimento de 9,80m onde encontra o ponto **D**; desse ponto segue em reta com rumo de 60º39'02"SE e uma extensão de 393,87 onde encontra o ponto **E**; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 12,93m onde encontra o ponto **F**. Os desenvolvimentos, rumos e extensões descritos do ponto **C** ao ponto **F** seguem fazendo divisa com a propriedade de Marcatto e Cia Ltda. Do ponto **F** deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Alberto Alves da Costa Loureiro com rumo de 86º38'18"NE e uma extensão de 36,98m onde encontra o ponto **G**, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Marcatto e Cia Ltda. com rumo de 60º39'02"NW e uma extensão de 394,07m onde encontra o ponto **H**; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva confrontando com a mesma propriedade com um desenvolvimento de 22,05m onde encontra o ponto **I**; desse ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua Adolfo Lutz com rumo de 62º27'50"NE e uma extensão de 40,09m onde encontra o ponto **A** que deu origem a presente descrição.” (NR)

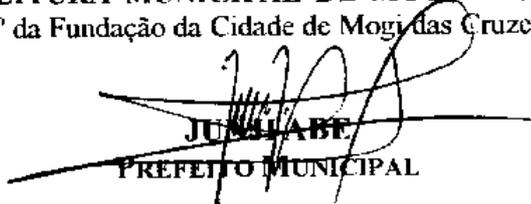


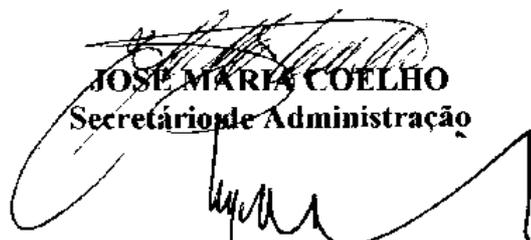
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.414/02 – FLS. 02

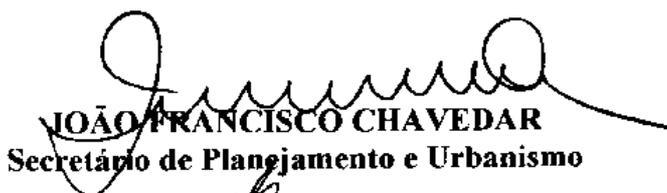
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de setembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUSCELINO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA:rose